



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR LOTES DE TERRENO COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA DOAÇÃO À JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes 2 e 4, da quadra IX, do loteamento **SERRAMAR**, propriedade do espólio do Sr. Walfredo Paiva, através de termo de doação em pagamento a ser celebrado com o inventariante ou representante legal, como compensação de impostos devidos aos cofres públicos municipal.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terreno de que trata o artigo anterior com a finalidade de construção da sede da Justiça Eleitoral da Comarca de Itapemirim, conforme **Ofício PRE/TER/ES Nº 046/2006**, de 06 de abril de 2006, anexo.

Art. 3º - O Poder Executivo editará os Decretos necessários ao cumprimento do que estabelece os dispostos desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento programa vigente no município par o exercício de 2006 e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder a suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 5º - A Comissão Municipal nomeada pelo **Decreto Municipal n º 2.940, de 05 de maio de 2006**, procederá a avaliação na forma legal, podendo, o Poder Executivo Municipal complementar os valores se o resultado da citada avaliação for superior aos débitos existentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 23 de junho de 2006.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal